

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

REDE DE BIBLIOTECAS DE CASTRO VERDE

PARCEIROS

Câmara Municipal de Castro Verde • Agrupamento de Escolas de Castro Verde

INTRODUÇÃO

Após um trabalho desenvolvido no âmbito da parceria constituída pelo Agrupamento de Escolas de Castro Verde, a Escola Secundária de Castro Verde e a Câmara Municipal de Castro Verde, devidamente apoiada pela Rede de Bibliotecas Escolares, procedeu-se, a 23 de Abril de 2010, à assinatura do Protocolo de Cooperação que instituiu a Rede de Bibliotecas do concelho de Castro Verde (RBCV).

Constituir uma rede de conhecimento, em simultâneo global e local, respondendo aos desafios da atual sociedade de abertura e compreensão do mundo e de enraizamento e identificação da nossa especificidade cultural, foi a matriz aglutinadora das vontades que levaram à constituição da Rede de Bibliotecas do concelho de Castro Verde (RBCV), tendo como base a missão primordial das bibliotecas ao nível da promoção da leitura e do desenvolvimento das literacias dos jovens e da população em geral.

Iniciou-se um caminho de cooperação que privilegiou a procura de resposta às necessidades diagnosticadas através de um trabalho de equipa que, recorrendo aos recursos existentes, assumiu um papel importante ao nível da aquisição, tratamento e gestão dos fundos documentais, da operacionalização das próprias bibliotecas, mas também noutras áreas, como a programação de atividades em prol dos objetivos que estão na génese da rede, estabelecendo ligações dialéticas entre a escola e a comunidade que em muito contribuem para um universo rico em partilha, aberto ao conhecimento, ao pensamento, à cultura e à informação.

Hoje, sem colocar de lado os princípios fundamentais da *Rede de Bibliotecas Públicas* e da *Rede de Bibliotecas Escolares*, importa afirmar a RBCV e assumir com motivação as novas etapas que se avizinham nos próximos tempos. Algumas delas resultam de novas necessidades criadas pelo trabalho desenvolvido, desafios que se renovam, e para as quais foi preciso encontrar soluções, como a aquisição de um novo software de gestão documental, que vai permitir uma valorização do catálogo coletivo dos fundos documentais disponíveis e um melhor funcionamento em rede, ou a revalorização da biblioteca da Escola Secundária de Castro Verde, que vai potenciar a ação da mesma junto da comunidade escolar, e não só. Não menos importante é a possibilidade da rede estar aberta à integração de bibliotecas de outras entidades, com destaque para os centros de documentação dos museus do concelho.

É com este espírito de missão que a renovação do Protocolo de Cooperação da RBCV se impõe, procurando catalisar dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da planificação de projetos e atividades que potenciem a rentabilização de recursos disponíveis, de modo a que as bibliotecas do concelho de Castro Verde sejam um suporte à educação, à investigação e à difusão cultural.

Tendo presente os objetivos fixados para a RBCV e a necessidade de manter definidas regras que regulem a relação entre entidades e operacionalizem o seu funcionamento, é estabelecida a parceria:

Entre

A **Câmara Municipal de Castro Verde**, com sede na Praça do Município, em Castro Verde, pessoa coletiva nº 501135960, representada pelo seu Presidente, senhor Francisco José Caldeira Duarte, adiante designada por CMCV.

E o

Agrupamento de Escolas de Castro Verde, com sede na rua José Gomes Ferreira, em Castro Verde, pessoa coletiva nº 600081346, representado pelo seu Diretor, senhor Augusto António Rita Candeias, adiante designada por AECV.

As partes estabelecem entre si o acordo constante das cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I Da Natureza, Objeto e Objetivos da RBCV

Artigo 1.º Natureza

1. A RBCV define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as bibliotecas do concelho de Castro Verde, visando a compatibilização e a troca de informação bibliográfica, o fomento de uma política coordenada de aquisições e a dinamização do empréstimo inter-bibliotecas, através de uma plataforma tecnológica.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Protocolo define as normas gerais de organização e de funcionamento da cooperação da RBCV.

Artigo 3º Constituição da RBCV

1. A RBCV é constituída pela Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca (onde se englobam os seus polos, serviço de itinerância, bem como outros que possam vir a ser criados no futuro), e pelas Bibliotecas Escolares do Agrupamento de Escolas do Agrupamento de Escolas de Castro Verde;
2. A RBCV está aberta à participação de outras bibliotecas e / ou Centros de Documentação de outras entidades concelhias, mediante formulação de proposta que deverá ser aprovada pelos órgãos da RBCV e a aceitação dos termos do presente protocolo e regulamentos que lhe são inerentes.

Artigo 4º Objetivos

São objetivos da RBCV:

1. Constituir e manter on-line o Catálogo Coletivo Concelhio de Bibliotecas de Castro Verde;
2. Servir de suporte à educação, à formação, à investigação e à difusão cultural;
3. Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições que visem a otimização de recursos e a promoção da leitura e das literacias;
4. Promover dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da planificação e dinamização de projetos e atividades, potenciando a rentabilização dos recursos disponíveis;
5. Preparar propostas de candidatura a programas de financiamento que se enquadrem no âmbito de ação da RBCV, equacionando a participação dos parceiros dentro das suas disponibilidades.

CAPÍTULO II Organização e funcionamento da RBCV

Artigo 5.º Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBCV

São órgãos de direção e gestão da RBCV:

1. Assembleia Geral de Parceiros (AGP);
2. Equipa Coordenadora (EC).

Artigo 6.º Constituição da Assembleia Geral de Parceiros (AGP)

1. A AGC é constituída pelos representantes da Vereação da Educação e da Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde, pelo responsável da Área de Informática da Câmara Municipal de Castro Verde, pelo responsável da Biblioteca Municipal de Castro Verde, por um representante do Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, pelo coordenador das Bibliotecas do Agrupamento, e ainda, por outros representantes/responsáveis de entidades com bibliotecas ou centros de documentação que venham a subscrever o Protocolo de adesão à RBCV.

Artigo 7º
Funcionamento

1. A AGP reunirá em sessão ordinária duas vezes em cada ano e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente ou a pedido de pelo menos metade dos seus membros;
2. Na primeira reunião de ano da AGP é eleito, de entre os seus membros, um Presidente e um Secretário que assumirão essas funções ao longo do ano;
3. A agenda de trabalhos para cada reunião deverá ser enviada pelo Presidente a cada um dos membros da AGP com uma semana de antecedência;
4. As decisões da AGP, devidamente lavradas em Ata, são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros; em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.

Artigo 8º
Competências

São competências da AGP:

1. Salvaguardar a introdução nos normativos das respetivas instituições, dos aspetos julgados necessários para dar cumprimento ao estipulado no presente Protocolo;
2. Zelar pela manutenção em cada instituição das condições organizativas, técnicas e logísticas para a disponibilização dos catálogos e o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBCV;
3. Aprovar o plano anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;
4. Aprovar o relatório anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;
5. Contribuir, no âmbito das suas competências, para a inclusão de conteúdos de interesse para as Redes Concelhias de Bibliotecas do Baixo Alentejo, no contexto do qual se faz o acesso aos diferentes Catálogos Coletivos;
6. Delinear estratégias de expansão e desenvolvimento da RBCV, definindo critérios de admissão de novos parceiros e estabelecendo novas parcerias com outras instituições externas à RBCV, que contribuam para a qualificação do seu projeto de ação;
7. Garantir, na medida do possível, a estabilidade dos elementos que integram a EC, bem como a organização do seu horário semanal, de forma a possibilitar a sua participação nas reuniões ordinárias mensais e/ou extraordinárias;
8. Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBCV ou outras situações omissas no presente Protocolo de Cooperação;

9. Delegar na EC as competências executivas e de representação da RBCV;
10. Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e às normas de empréstimo interbibliotecas sempre que necessário.

Artigo 9º
Constituição da Equipa de Coordenação (EC)

1. A EC é constituída pelos seguintes elementos: Técnico responsável da Biblioteca Municipal de Castro Verde e Coordenador das BE do Agrupamento de Escolas de Castro Verde.

Artigo 10º
Funcionamento da Equipa de Coordenação

1. A Equipa de Coordenação reúne ordinariamente uma vez por mês, em horário a definir no início de cada ano letivo e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos o solicite com uma antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 11º
Competências

A EC dispõe dos poderes executivos que lhe foram delegados pela AGP, cabendo-lhe nomeadamente:

1. Assegurar a disponibilização, o mais atualizado possível, do catálogo da/s biblioteca/ s que representa/ m;
2. Cumprir as normas e critérios técnicos estabelecidos pelo conjunto da Equipa relativamente ao processamento bibliográfico, de modo a salvaguardar a uniformidade de procedimentos;
3. Usar adequadamente os sistemas de gestão bibliográfica e de comunicação que suportam a produção dos catálogos e o carregamento dos registos para a RBCV;
4. Elaborar e submeter à aprovação da AGP, até ao final do mês de Outubro, um plano anual de atividades com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBCV nos domínios da gestão de informação, da formação, da animação pedagógica e cultural e da promoção da leitura e das literacias;
5. Monitorizar o cumprimento do Plano Anual de atividades da RBCV e elaborar o respetivo Relatório Anual de Atividades, a submeter à aprovação da AGP até ao final do mês de Julho;
6. Fazer cumprir as normas de empréstimo interbibliotecas;
7. Contribuir para a divulgação e promoção das atividades da RBCV, através da disponibilização de conteúdos informativos;

8. Desenvolver uma prática comum de partilha e apoio mútuo a nível logístico e técnico (biblioteconómico e informático) entre as bibliotecas cooperantes;
9. Representar a RBCV a nível nacional e internacional.

CAPÍTULO III Disposições Finais

Artigo 12.º Duração e Denúncia

1. A presente renovação do Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válida pelo período de um ano, considerando-se o mesmo renovado por períodos idênticos na ausência da denúncia do mesmo;
2. Este protocolo pode ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes subscritoras, mediante comunicação prévia escrita, com pelo menos sessenta dias de antecedência.

Artigo 13.º Omissões

1. Todas as matérias e situações que não estejam especificamente contempladas no presente protocolo serão resolvidas por comum acordo.

Feito em três exemplares, aos trinta dias do mês de Outubro de 2014

O Presidente
Câmara Municipal de Castro Verde



Francisco Caldeira Duarte

O Diretor
Agrupamento de Escolas de Castro Verde



Augusto António Rita Candeias